



CISSUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS
para o Gerenciamento dos Serviços de Atendimento e Ações
de Educação Permanente em Urgência e Emergência

EDITAL Nº 001/2018

O CISSUL/SAMU - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º13.985.869/0001-84, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, n.º 177, Bairro Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, através de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DECLARATÓRIO INTERNO DE APTIDÃO PARA ESCOLHA E DESIGNAÇÃO DOS OCUPANTES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO SERVIÇO DO AEROMÉDICO**, conforme Resolução 008/2017, Cláusula 7ª, § 1º e Portaria 086/2017, arts. 51, 52 e 53, cujas as atribuições encontram-se descritas no Anexo I deste Edital.

Serão disponibilizadas para escolha e designação as vagas abaixo para os ocupantes dos empregos públicos de médico e enfermeiro, com jornada de 12 horas e acréscimo salarial de 50% sobre o salário base:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL
Médico - (Intervencionista e Regulador) do Aeromédico	07	- Curso Superior Completo de Medicina; - Registro no CRM com experiência mínima de 6 meses no cargo	12horas (diurno)	FG 50%
Enfermeiro do Aeromédico	07	Ensino superior completo em Enfermagem com registro no COREN e experiência de, no mínimo, 6 meses no cargo	12 horas (diurno)	FG 50%

As vagas acima descritas são todas para a cidade de Varginha/MG, não se responsabilizando o CISSUL/SAMU por eventuais qualquer despesas de viagem ou deslocamento para o exercício da função gratificada.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Período de inscrição: das 9:00h (nove) do dia 06 de Abril de 2018 até às 17:00h (dezessete) do dia 11 de Abril de 2018.

1.2. Local para realização da inscrição: as inscrições serão feitas através do *link* disponível no site do CISSUL, www.cissulsamu.com.br.

1.3. A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

1.5. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição fora dos prazos e dos horários estabelecidos nos item 1.1. deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. Ser empregado público efetivo do CISSUL/SAMU;

2.2. Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional da respectiva função.

3. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:



CISSUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS
para o Gerenciamento dos Serviços de Atendimento e Ações
de Educação Permanente em Urgência e Emergência

3.1. O candidato somente efetuará sua inscrição através do *link* disponibilizado pelo site do CISSUL, www.cissul.com.br, devendo preencher todos os dados solicitados.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Serão considerados regulares a participarem do processo declaratório de aptidão os candidatos inscritos com o deferimento da coordenação de RH do CISSUL/SAMU.

4.2. Todos os candidatos com inscrição deferida serão convocados para realizarem avaliação de aptidão junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - 2º Batalhão de Operações Aéreas, com a participação do Psicólogo do CISSUL/SAMU.

4.2.1. Os candidatos serão convocados em ordem alfabética conforme publicação no *site* www.cissulsamu.com.br, devendo comparecerem no dia, hora e local informado com um documento de identificação com foto e, em caso de não comparecimento, o mesmo será eliminado.

4.2.2. A avaliação de aptidão será de caráter eliminatório, de total responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - 2º Batalhão de Operações Aéreas, sendo o candidato avaliado diante das normas exigidas na Corporação Militar.

4.2.3. As normas e critérios de avaliação deverão ser divulgadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - 2º Batalhão de Operações Aéreas até 02 (dois) dias antes da convocação prevista no item 4.2 deste Edital, sendo publicadas no *site* www.cissulsamu.com.br.

5. DO RESULTADO:

5.1. O resultado referente a avaliação de aptidão promovida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - 2º Batalhão de Operações Aéreas será publicada no site www.cissulsamu.com.br e no átrio do CISSUL/SAMU, declarando o candidato APTO ou INAPTO

5.2. Tratando-se de funções gratificadas “*ad nutum*”, de livre designação e dispensa, apurado os candidatos aptos, a Diretoria Executiva designará os empregados a assumirem a função gratificada por meio de Portaria com a ciência do Presidente do Conselho Diretor do CISSUL.

5.2.1. A qualquer momento os candidatos designados poderão ser dispensados da função gratificada, sendo substituído por outro colaborador apto.

5.3. Caso necessário, a qualquer momento poderá ser realizado novo processo declaratório caso não haja candidatos aptos para o exercício das funções ou a critério da Administração do CISSUL/SAMU, afim de garantir o bom funcionamento do serviço do Aeromédico.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Após a publicação do resultado referente a avaliação de aptidão (item 5.1), o candidato considerado inapto, poderá interpor no prazo improrrogável e preclusivo de 2 (dois) dias recurso devidamente fundamentado ao Comandante do 2º Batalhão de Operações Aéreas, que terá prazo de 02 (dois) dias para julgamento.

Varginha/MG, 04 de abril de 2018.

JOVANE ERNESTO CONSTANTINI

SECRETÁRIO EXECUTIVO/COORDENADOR GERAL DO CISSUL/SAMU



CISSUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

para o Gerenciamento dos Serviços de Atendimento e Ações
de Educação Permanente em Urgência e Emergência

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR DO AEROMÉDICO

Competências/Atribuições: Seguir as orientações do médico regulador quanto ao local de destino do paciente e outras questões relativas às ocorrências; Ser responsável pela equipe que for designada para acompanhá-lo, dando apoio e orientação à mesma, tratando com respeito todos os membros da mesma assim como pacientes, eventuais acompanhantes e população presente; Comunicar-se com a Central de Regulação passando a situação encontrada no local para o médico regulador; Identificar-se imediatamente ao chegar no local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, transeuntes ou equipes de Corpo de Bombeiros ou Policiais presentes, dirigindo-se aos mesmos com respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias; Avaliar clinicamente o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar com todas as medidas necessárias para a manutenção da vida deste paciente, afim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível, salvo em situações de risco; Comunicar-se, após a estabilização inicial do paciente, com a Central de Regulação preferencialmente via *tablet* ou outro meio de comunicação alternativo, ou por telefone celular quando estiver em área de sombra, informando ao médico regulador sobre o estado do paciente e as condutas tomadas; Realizar *check-list* de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o Condutor-Socorrista e Enfermeiro, anotando e comunicando à Coordenação a falta ou problemas com os mesmos; Realizar a limpeza da viatura juntamente com a equipe, seus materiais e equipamentos de acordo com o protocolo estabelecido; Entregar pertences do paciente na unidade de destino, fazendo-se identificar o receptor por seu nome, emprego público ou função; Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão; Ser responsável pelo preenchimento da APH quando em atendimento, assinando, carimbando e repassando o caso para o médico da unidade receptora; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, direcionados pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a requalificação periódica; Respeitar o horário de trabalho, determinado; Zelar pela limpeza e higiene das bases descentralizadas; Observar e praticar rigorosamente as orientações quanto à ergonomia; Além das especificações acima relacionadas, deverão ser observados, no que couber, os preceitos contidos na portaria nº 2048/2002 do MS; Realizar a regulação Médica dos chamados efetuados pela central de regulação do SAMU/192 de emergência em casos que entenda garantir um tempo resposta menor do que o atendimento da USA; Auxiliar os atendimentos terrestres; Realizar a regulação Médica dos pedidos de transferência inter-hospitalares de alta complexidade das Centrais de Regulação Regionais do SAMU/192 e dos SUS-FÁCIL.



CISSUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

para o Gerenciamento dos Serviços de Atendimento e Ações
de Educação Permanente em Urgência e Emergência

ENFERMEIRO DO AEROMÉDICO

Competências/Atribuições: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pre-Hospitalar Móvel; Executar prescrições médicas por telemedicina; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; Realizar partos em casos de urgência e emergência; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Responsabilizar-se em controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; Fazer previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar conforme rotinas pré-estabelecidas; Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Caso designado, de acordo com as necessidades do CISSUL, trabalhar e compor os quadros do Núcleo de Educação Permanente – NEP, cumprindo todas as atividades relacionadas a este setor; Suprir, quando necessário e de acordo com as necessidades do CISSUL, as folgas legais e ausência de empregados que cumpram a mesma função; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Participar da troca imediata das unidades móveis caso venha apresentar pane mecânica e/ou elétrica, retirar todo e qualquer material, repor a unidade quando estas forem enviadas para manutenção ou conserto; Solicitar recarga de oxigênio sempre que necessário; Realizar a limpeza da viatura, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos juntamente com a equipe; Realizar a reposição de equipamentos, medicamentos e materiais na unidade móvel; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Enfermeiros, Médicos, Técnicos em Enfermagem e Conductor-Socorrista, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Comunicar à chefia imediata sua falta no prazo mínimo de 24 horas para que seja coberta; Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Respeitar as normas e rotinas de trabalho na Instituição; Realizar *check-list* diário no início de seu turno de trabalho, deixando a Unidade Móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização, assim como preservando o asseio e a limpeza da unidade, devendo relatar qualquer intercorrência imediatamente à chefia imediata; Acatar e respeitar as rotinas



CISSUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

para o Gerenciamento dos Serviços de Atendimento e Ações
de Educação Permanente em Urgência e Emergência

de serviço estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção e pelos apoiadores de base; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela Coordenação do Nep; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; Acatar as deliberações da direção técnica; Participar da formação inicial e dos cursos de educação continuada oferecidos pelo NEP; Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado, conforme protocolo existente; Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento das fichas de atendimento, de acordo com normas estabelecidas; Fazer cumprir as decisões do Médico Regulador; Em casos de acidente com múltiplas vítimas, cabe ao enfermeiro liderar e conduzir as equipes no atendimento na impossibilidade ou ausência do médico; Checar os equipamentos de forma sistematizada, juntamente com a equipe no que diz respeito ao seu funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e de enfermagem; Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho; Controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas e direcionar ao Farmacêutico responsável; Registrar todas as ocorrências assistenciais e administrativas em livro próprio; Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes; Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele seja transmitido o plantão; Participar das reuniões técnico-administrativas quando necessários para discussão de problemas gerais e específicos da sua equipe de trabalho; Participar, sempre que solicitado, dos treinamentos e simulados; Realizar *check-list* de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o Médico e o Conductor-Socorrista, anotando e comunicando à Coordenação de Enfermagem a falta ou problemas com os mesmos; Entregar pertences do paciente na unidade de destino, fazendo-se identificar o receptor por seu nome, emprego público ou função; Conferir diariamente os materiais retidos nas Instituições, zelando pela manutenção dos materiais e equipamentos de uso dos profissionais nos atendimentos nas unidades Móveis através da conferência do Livro de Protocolos de Materiais retidos nas trocas de plantão padronizado a USA para este recolhimento; Realizar a limpeza, desinfecção e encaminhamento dos materiais para a esterilização, mantendo sempre a organização do expurgo; Manter assíduo com as obrigações do exercício profissional e manter sempre consigo a carteira do Conselho e a legalidade no registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício; Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a requalificação periódica; Respeitar o horário de trabalho, determinado, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências, esta por sua vez deverá ser feita dentro da unidade na presença da enfermeira do turno anterior; Zelar pela limpeza e higiene das bases descentralizadas; Observar e praticar rigorosamente as orientações quanto à ergonomia; Além das especificações acima relacionadas, deverão ser observados, no que couber, os preceitos contidos na portaria n. 2048/2002 do MS.